

**DELIBERAÇÃO Nº 017/2023 | CEAS/PR**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 03 de março de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Lei nº14.284, de 29 de dezembro de 2021, qual prevê que a execução do Programa Auxílio Brasil é descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

Considerando que o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil está previsto na Lei do programa e regulamentado no Decreto nº 10.852/2021 e Portaria MC nº769/2022, quais instituiu os Conselhos de Assistência Social como Instância de Controle Social do Programa Federal de Transferência de Renda e o responsável pela prestação de contas do recurso relativo ao IGD-PAB/PBF;

Considerando a Instrução Normativa nº 24/SEDS/SENARC/MC, de 27 de dezembro de 2022, qual divulga aos Estados, Municípios e Distrito Federal os prazos e os procedimentos de prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família referente aos recursos executados no ano de 2021.

**DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação da prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Auxílio Brasil / Bolsa Família – IGD-E/PBF referente ao ano de 2021, em sua totalidade.

**Art. 2º** Pela aprovação do preenchimento da avaliação do Conselho no SUASWEB.

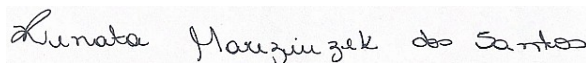
**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE



Renann Ferreira  
Presidente do CEAS/PR



Renata Mareziuzek dos Santos  
Vice - Presidente do CEAS/PR